

**DECRETO Nº 284/2011**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$16.524,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica - PSB		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31760	11.524,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31760	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.524,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pelo excesso de arrecadação do Programa Bolsa Família, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1721.34.99.22.00	Transf. Do FNAS para Outros Programas-Bolsa Família	31760	16.524,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.524,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda.